

Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.863, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais." (Autor: Vereador Ananias José Barbosa)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulga os incisos II e IV do Art. 6º e o Art. 7º da Lei nº 2.863, de 22 de outubro de 2013:

Art. 6° -(....)

II - Certidão de óbito do homenageado;

IV - autorização da família;

Art. 7º Em se tratando de denominação de datas, fatos históricos, acidentes geográficos, nomes que envolvam acontecimentos cívicos culturais e desportivos, nomes de obras literárias, musicais, esculturais e arquitetônicas consagradas, de divindades, de personagens do folclore, topônimos, nomes de animais, nomes que se relacionem com a flora e fauna locais, nomes de cidades ou outros reconhecidos pela comunidade o projeto de lei deverá conter um relato pormenorizado.

Estes dispositivos da Lei nº 2,863 entram em vigor na data de sua publicação.

Câmara Muhigipal, 27/de novembro de 2013

Paulo Pereira Filho

Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, 27 de novembro de 2013.

Dr. Eliseu Lutero Mégda Secretàrio da Câmara